

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2015

92



ÍNDICE

I. Missão, Objectivos e Políticas da empresa.....	3
II. Estrutura de capital	5
III. Participações Sociais e Obrigações detidas.....	6
IV. Órgãos Sociais e Comissões.....	6
V. Organização Interna	9
VI. Remunerações.....	12
VII. Transacções com partes Relacionadas e Outras	12
VIII. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental	13
IX. Avaliação do Governo Societário.....	14

GOVERNO DA SOCIEDADE

I. Missão, Objectivos e Políticas da empresa

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa.

Missão

A ULS do Nordeste tem como missão prestar assistência integrada de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população da região do Nordeste, dando uma resposta capaz às suas necessidades e expectativas, promovendo a utilização racional e eficiente de todos os recursos, numa cultura de humanização dos serviços e de motivação e desenvolvimento dos colaboradores.

Para prosseguir a sua missão, a ULS do Nordeste desenvolve actividades de promoção da saúde e prevenção da doença, prestação de cuidados na doença e a continuidade dos cuidados.

A ULS do Nordeste desenvolve ainda actividades de vigilância epidemiológica, investigação em saúde, controlo e avaliação de resultados, e participa na formação e ensino de diversos grupos profissionais nas diferentes fases, pré-graduada, pós-graduada e contínua.

Visão

A ULS do Nordeste, EPE tem como visão desenvolver-se como uma organização optimizada pela integração vertical dos diferentes níveis de cuidados de saúde, em articulação com os recursos

comunitários existentes, no âmbito de um processo clínico único efectivamente partilhado, colocando a pessoa (utente/doente), inserida numa família, num grupo e na comunidade, verdadeiramente no centro do sistema.

Valores

No desenvolvimento das suas funções, os colaboradores da ULS do Nordeste, EPE adoptam os seguintes valores como vectores de orientação:

- a. **Ética** – respeitar os princípios, regulamentos e procedimentos definidos para a ULS do Nordeste, trabalhando com honestidade, profissionalismo e transparência;
- b. **Competência e cooperação** – visar a máxima eficiência na utilização de recursos, promover e partilhar responsabilidades em equipa e prosseguir a permanente aprendizagem e inovação, no sentido de assegurar os objectivos e sustentabilidade futura da ULS do Nordeste;
- c. **Qualidade** – prosseguir a excelência dos serviços prestados à população, assentes em melhores processos, nas melhores práticas e competências, científicas e técnicas, objectivando a melhoria contínua;
- d. **Compromisso com o Cidadão** – identificar e satisfazer as necessidades de cuidados de saúde dos utentes, com correcção, benevolência e humanismo, proporcionando um serviço com alto padrão de qualidade e profissionalismo;

- e. **Humanização** – estimular o contínuo crescimento profissional e pessoal, trabalhando com entusiasmo, praticando a justiça, construindo e mantendo relações de confiança, de lealdade, de tolerância e respeito pela dignidade dos utentes;
 - f. **Responsabilidade Social e Ambiental** – contribuir para o desenvolvimento consciente e sustentado da sociedade, enlevando o pleno exercício da cidadania, o compromisso com a justiça social e equidade, e o respeito pelo ambiente.
- d. Implementação de um modelo de organização e funcionamento que garanta uma eficaz e permanente articulação dos diferentes cuidados de saúde;
 - e. Implementação, de forma continuada, de uma política de gestão de recursos humanos promotora do desempenho e da motivação de todos os profissionais, norteada pela exigência, pelo mérito e pelo cumprimento de objectivos, assente numa cultura de responsabilidade e melhoria contínua na prática de cuidados de saúde de excelência;

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

A ULS do Nordeste obriga-se a assegurar os cuidados de saúde primários e secundários à população residente na sua área de abrangência de acordo com os seguintes princípios:

- a. Gestão criteriosa e utilização eficiente dos recursos disponíveis na procura da sustentabilidade económico-financeira da ULS Nordeste e do Serviço Nacional de Saúde;
- b. Assegurar a prestação de cuidados de saúde, e demais actividades complementares, através de meios próprios ou de entidades terceiras, estabelecendo para o efeito os contratos e protocolos que melhor concorram para a concretização do seu objetivo social, no quadro legal em vigor;
- c. Promoção do acesso, melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, satisfação dos utentes e obtenção de ganhos em saúde;

- f. Promoção e estabelecimento de parcerias e articulação com outros sectores e recursos comunitários, recorrendo ao envolvimento e participação das pessoas e estruturas locais nos processos que directa ou indirectamente possam afectar a saúde da população/comunidade do Nordeste, promovendo proactivamente a saúde e a prevenção da doença nas diversas fases da vida em detrimento da resposta passiva à procura de cuidados de saúde.

Na sua atividade, tendo em conta as políticas e estratégias apontadas, foram delineadas medidas de ação, nomeadamente, em seguintes áreas:

- a. Contratação de serviços clínicos nas áreas de Radiologia e urgência;
- b. Consolidação da Consulta Aberta nos Cuidados de Saúde primários – assegurando o atendimento, no próprio dia, de situações de doença aguda e redução do trabalho extraordinário;
- c. Dinamização das Unidades Coordenadoras Funcionais, nomeadamente na área da Diabetes e Hipertensão;

- d. Celebração de acordos de cooperação institucional, designadamente com o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro para a área de Oncologia, com as Autarquias no âmbito dos Cuidados Paliativos Domiciliários e com as Misericórdias no tocante à Medicina Física e Reabilitação nos Centros de Saúde;
- e. Medicamento _ continuação do lançamento de novos concursos e revisão da política e protocolos;
- f. Reforço da articulação entre Cuidados de Saúde Primários e Hospitalares através da elaboração e implementação do Guia de Referenciação para a Consulta Hospitalar, para todas as especialidades, bem como com a implementação da notícia de admissão e alta do internamento;
- g. Gestão das listas de espera cirúrgica – assegurar a não saída de doentes cirúrgicos;

De salientar ainda a substituição de Prestações de Serviços Médicos por pessoal contratado e reorganização/concentração de serviços, medidas estas, com baixo nível de execução atendendo, respetivamente, à baixa atratividade do interior do país para os profissionais da saúde e a situações de contexto político-económico.

3. Indicação de objetivos e grau de cumprimento dos mesmos

Em 2015, a ULSNE, cumpriu, na totalidade, os objetivos a que se propôs no âmbito do contrato programa. O nível de desempenho global foi superior a 100%.

Indicador	Peso	% Cump.	Índice
Indicadores C.Hosp.	30,0%	102,3%	30,7%
Indicadores CSP	30,0%	102,1%	30,6%
Indicadores Econ. Finan.	40,0%	105,4%	42,2%

IDG 2015 **103,5%**

4. Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da Unidade Local do Nordeste

O grande desafio para a ULS Nordeste consiste em assegurar cuidados de saúde de excelência, até ao limite da sua diferenciação, num quadro de eficiência e sustentabilidade económico-financeira. Nesse percurso, consideram-se como principais fatores chave:

- a. O enfoque na Qualidade dos Cuidados de Saúde Primários como principal dinamizador dos cuidados de proximidade;
- b. Uma verdadeira integração de Cuidados de Saúde Primários e Diferenciados;
- c. Reorganização das infra-estruturas dos Cuidados Diferenciados tendo em conta a sua especialização;
- d. Um modelo de financiamento por capitação equitativo e justo;
- e. E ainda, uma cultura organizacional centrada no doente, envolvendo profissionais motivados, as melhores parcerias com a Comunidade e Estruturas Locais, não deixando nunca de procurar novas fontes de receita compatíveis com um Serviço Nacional de Saúde Universal e tendencialmente gratuito.

II. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa

A Unidade Local de Saúde do Nordeste E.P.E, criada em 01 de Julho de 2011 pelo do Decreto-Lei n.º

67/2011 de 2 de Junho de 2011, tem um capital estatutário no valor de 66.340.000 euros detido na totalidade pelo Estado.

III. Participações Sociais e Obrigações detidas

O capital estatutário é totalmente detido pelo Estado.

Não existem garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas nem participação em qualquer entidade, independentemente da sua natureza.

No âmbito da prevenção da existência de conflitos de interesses, actuais ou potenciais, entre os órgãos sociais e a ULSNE, todos os membros do Conselho de Administração se abstêm ou não participam nas decisões que envolvam os seus próprios interesse. As declarações de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos para o exercício de altos cargos públicos dos membros do Conselho de Administração são remetidas à Procuradoria-geral da República.

IV. Órgãos Sociais e Comissões

A. Assembleia Geral

Não aplicável.

B. Administração e Supervisão

1. Identificação do modelo de governo adotado.

São órgãos da ULSNE, E.P.E.:

- O Conselho de Administração;
- O Fiscal Único;
- O Conselho Geral.

O Conselho de Administração, nomeado pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Saúde, é composto pelo presidente e por quatro vogais, devendo ser dois dos seus membros obrigatoriamente médicos que asseguram, respectivamente, a direcção clínica da área de cuidados de saúde primários e da área de cuidados de saúde hospitalares, e um outro, um enfermeiro que assegura a direcção de enfermagem.

Foi, desta forma, para o triénio 2015-2017, nomeado pelo Resolução n.º 7-C/2015, de 29 de Janeiro, publicado no Diário da República, II série, de 02 de Fevereiro.

O Conselho de Administração reúne semanalmente, com a presença de todos os membros ou, salvaguardando sempre no mínimo três presenças. Em 2015, foram realizadas 40 reuniões, com assiduidade total, salvaguardando o período de férias de cada um dos seus membros.

Todos os elementos do Conselho de Administração são membros executivos.

Os elementos curriculares relevantes são os mencionados na Resolução nº 7-C/2015, de 29 de Janeiro, publicado no Diário da República, II série de 2 de Fevereiro.

As áreas corporativas de cada um dos seus membros são:

Presidente do Conselho, António Alberto Coelho Marçôa

- a) As previstas em geral no Art.º 7º dos Estatutos, designadamente, coordenação geral, acompanhamento e controle da actividade estratégica do Conselho de Administração;
- b) Representação e relações com as entidades externas, bem como a correspondência com as demais Instituições do Ministério da Saúde, tais como Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde, Administração Regional de Saúde, Administração Central de Sistemas de Saúde, Inspeção Geral das Actividades em Saúde, Direcção Geral de Saúde;
- c) Coordenação e controle de processos relativos a Inspeção e Auditoria, nomeadamente os que concernem à IGAS, Tribunal de Contas, Inspeção Geral de Finanças e Entidade Reguladora de Saúde;
- d) Auditoria Interna;
- e) Coordenação e controle da política de Aquisições, Aprovisionamento e Logística;
- f) Coordenação da política de Comunicação e Imagem;
- g) Coordenação e acompanhamento do Planeamento Estratégico, Controlo de Gestão e do Contrato-Programa, em articulação com a ACSS;
- h) Coordenação e controle da política de pessoal, nomeadamente as áreas de recrutamento e seleção, política remuneratória e gestão corrente da administração de pessoal;
- i) Coordenação da política de Desenvolvimento e Formação;
- j) Área de Instalações e Equipamentos e de Requalificação Técnica nomeadamente em projetos que pela sua importância ou valor sejam considerados estratégicos para a ULSNE;

k) Coordenação e controle da área de Informática e Comunicações.

Vogal Executiva, Aida da Conceição Domingues Palas:

- a) Substituição do Presidente do Conselho de Administração, nas suas ausências e impedimentos;
- b) Coordenação e controle da Área de Contabilidade e Gestão Financeira;
- c) Coordenação e controle da área de Gestão de Utentes;
- d) Coordenação e controle da atividade do Gabinete de Apoio ao Cidadão;
- e) Definição e programação da Saúde Ocupacional, Gestão da Qualidade, processos de Acreditação e Certificação;
- f) Coordenação dos Planos de Emergência e de Gestão de Risco;
- g) Programação, coordenação da política de Apoio Social;
- h) Coordenação da área Jurídica e Contencioso, em articulação com o Presidente do Conselho de Administração, de acordo com as alíneas b) e c).

Diretora Clínica da área de cuidados de saúde primários, Sílvia Maria Amaral Costa:

- a) As definidas no art.º 9º dos Estatutos do DL 12/2015, de 26 de Janeiro.

Diretor Clínico da área de cuidados de saúde hospitalares, Domingos António da Veiga Fernandes:

- a) As definidas no art.º 9º dos Estatutos do DL 12/2015, de 26 de Janeiro.



Enfermeira Diretora, Ângela Maria Meireles Moás Prior:

- a) As definidas no art.º 10º dos Estatutos do DL 12/2015, de 26 de Janeiro.

A Diretora Clínica da área de cuidados de saúde primários foi nomeada a partir de 1 de Fevereiro de 2015, conforme Resolução do Conselho de Ministros nº 7-C/2015, de 29 de Janeiro.

Para além das competências atribuídas, poderão ser acometidas competências acrescidas aos membros da Direção Clínica e de Enfermagem, mediante Ordem de Serviço a emitir pelo Conselho de Administração.

Fiscalização

Não aplicável

Duração estatutária dos mandatos dos órgãos sociais:

Mandato	Cargo	Nome	Designação legal da actual nomeação	Nº Mandatos	Observações
2015/2018	Presidente do Conselho de Administração	António Alberto Coelho Marçôa	Resolução N.º 7-C/2015, de 29 jan.	2	
2015/2018	Diretor Clínico C.H.	Domingos António da Veiga Fernandes	Resolução N.º 7-C/2015, de 29 jan.	2	
2015/2018	Diretor Clínico C.S.P.	Silvia Maria Amaral Costa	Resolução N.º 7-C/2015, de 29 jan.	1	
2015/2018	Enfermeira Diretora	Ângela Maria Meireles Moás Prior	Resolução N.º 7-C/2015, de 29 jan.	2	
2015/2018	Vogal Executiva	Aída da Conceição Domingues Palas	Resolução N.º 7-C/2015, de 29 jan.	2	

Mandato	Cargo	Nome	Designação legal da actual nomeação	Nº Mandatos	Rem. Anual Bruta
2012/2014	Fiscal Único	José Peixinho de Araújo Rodrigues	Despacho nº 395/2012, 22/Março	2*	11.733,52 €

*Pendente de Renovação ou Substituição

Auditor Externo

Não aplicável.

Revisor Oficial de Contas (SROC)

Conforme despacho nº 395/2012, de 22 de Março, foram nomeados:

Fiscal único Efetivo – Fernando Peixinho & e José Lima,, SROC nº 92, representada pelo Dr. Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, ROC nº 1047;

Fiscal único Suplente – Moreira, Valente & e Associados, SROC nº 21.

Para além da verificação e certificação das contas, o SROC não prestou outros serviços à ULSNE.

V. Organização Interna

Estatutos e comunicações

Os Estatutos societários em vigor constam do anexo II ao decreto-lei nº 12/2015, de 26 de janeiro.

A ULS do Nordeste adoptou uma política de **comunicação de irregularidades** alegadamente ocorridas no seu seio, concretizada num regulamento no qual são identificados os meios através dos quais alegadas práticas irregulares podem ser comunicadas, são definidas as pessoas com legitimidade para receber essas comunicações, e é estabelecido o procedimento a adoptar face às comunicações, incluindo a possibilidade de tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.

Estão identificados os meios disponíveis para formalizar quaisquer indícios de irregularidades, a saber, por escrito, através de carta fechada com indicação de confidencial, por email, para endereço eletrónico específico ou através de formulário próprio disponível na intranet da instituição.

Também em matéria de **políticas antifraude**, existem ferramentas e procedimentos com vista à mitigação e prevenção da fraude interna ou externa. Anualmente é elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas cuja implementação, alinhada com os demais instrumentos de controlo interno da ULS do Nordeste, permitem mitigar riscos de corrupção e fraude. Neste Plano, para além de,

identificar os riscos de corrupção para cada uma das áreas de atuação da ULS do Nordeste, avaliados em termos de probabilidade de ocorrência e impacto, contempla ainda um conjunto de medidas preventivas e identifica os intervenientes na sua operacionalização.

Controlo interno e gestão de riscos

Na estrutura organizativa da ULS Nordeste existe um Auditor Interno designado pelo Conselho de Administração, que garante um sistema de controlo adequado à dimensão e complexidade da empresa, a quem compete proceder ao controlo interno nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos.

O Auditor Interno tem assim como Missão apoiar a Organização na identificação e avaliação objetiva de exposições ao risco, estabelecendo controlos efetivos e propondo recomendações para a melhoria do processo de governação.

Existem manuais e normas de procedimentos mais ou menos implementados e customizados na Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE, que são revistos periodicamente e sempre que se justifique.

Por outro lado, decorre o processo de Acreditação que assegura por si só a mitigação de alguns riscos clínicos e não clínicos, através da obrigatoriedade de implementação de normas e procedimentos, e da adoção das melhores práticas já testadas em outras unidades do mesmo sector de atividade.

O auditor interno executou o Plano Anual de Auditoria, previamente apresentado ao Conselho de Administração, dando conta dos resultados através de relatórios semestrais e anuais.

Também o grupo de gestão do risco participa ativamente na identificação e mitigação de riscos através de visitas de avaliação aos vários serviços.

Regulamentos e códigos

Na ULS do Nordeste, EPE estão em vigor os seguintes regulamentos;

- a. **Regulamento interno** – Elaborado de acordo com do artigo 16º do decreto-lei nº 67/2011, de 2 de junho, revisto em Junho/2015, em conformidade com o DL 12/2015, de 26 de janeiro;
- b. **Código de ética** - institui os princípios, valores e regras fundamentais que os colaboradores da ULS do Nordeste devem observar no desempenho das suas atribuições específicas, bem como nas relações que nesse âmbito estabelecem com utentes, outros colaboradores, fornecedores, ou, em geral, com a comunidade em que se inserem.
- c. **Regulamento do acesso dos Delegados de Informação Médica** - estabelece os princípios e regras a observar pelos delegados de informação médica no acesso às unidades de saúde da ULS do Nordeste nos termos do Despacho n.º 8213-B/2013, de 24 de Junho;

d. **Regulamento de comunicação de irregularidades** – consagra o sistema de comunicação de irregularidades da ULS do Nordeste, criando condições para fomentar uma cultura de maior transparência, responsabilização e bom governo da instituição;

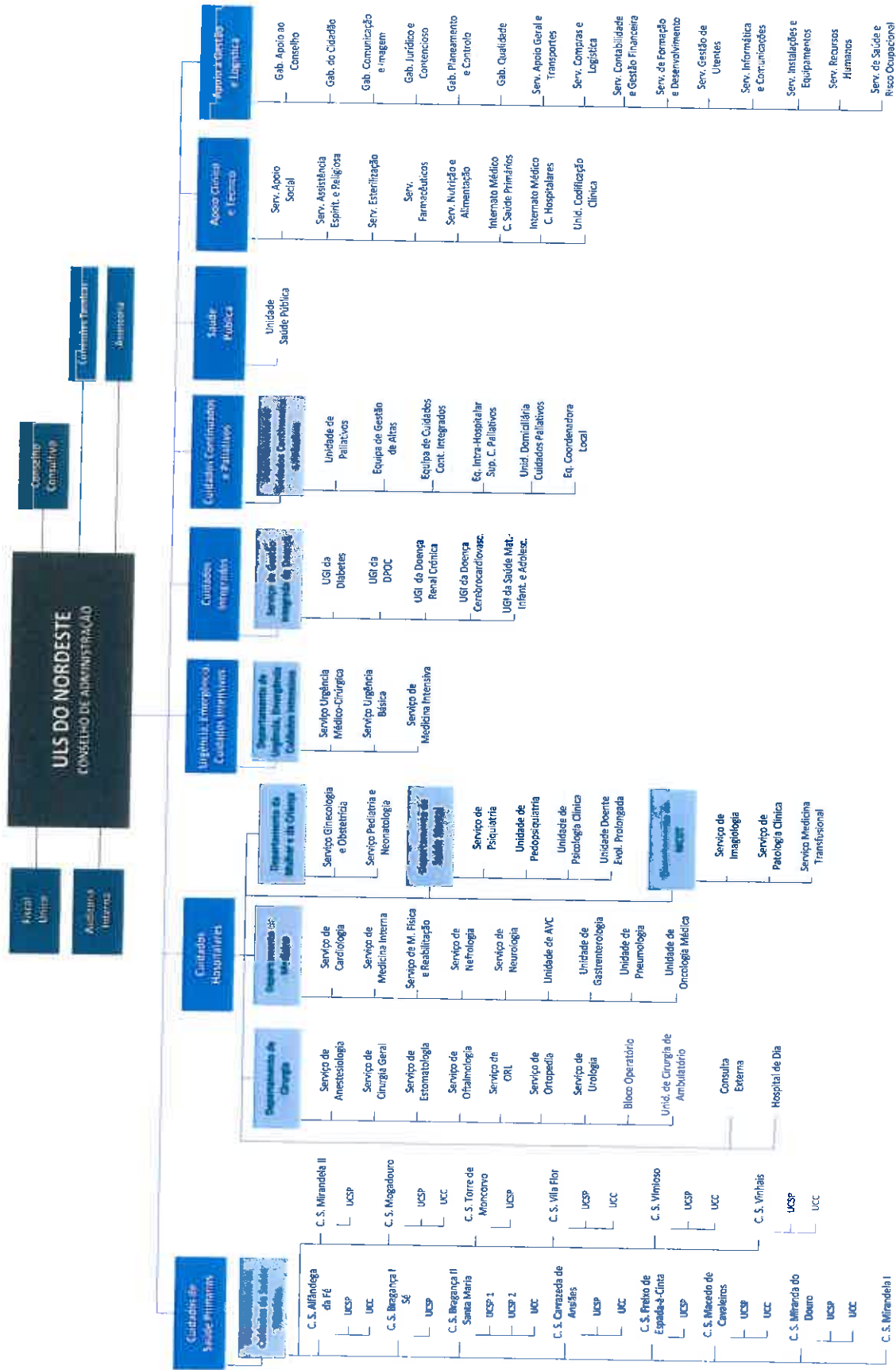
e. **Regulamento de horários de trabalho e assiduidade** – Estabelece os princípios e regras a observar pelos profissionais da ULS em matéria de horários de trabalho, assiduidade e pontualidade.

Os referidos regulamentos estão, na sua maioria, disponíveis na Intranet da ULS do Nordeste, EPE, e na *Internet* através do endereço www.ulsne.min-saude.pt.

Sítio na Internet

A ULS do Nordeste dispõe de sítio de internet em fase de conclusão da construção, mas através do qual é já disponibilizado um conjunto de informação de divulgação obrigatória ou de interesse para os utentes.

Organograma



(Handwritten signatures and initials)

VI. Remunerações

Competências para a Determinação

A determinação e fixação da remuneração dos membros que integram os órgãos sociais da ULS do Nordeste são regulamentadas por legislação específica para o efeito e em função da classificação da instituição.

Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

Estrutura das Remunerações

De acordo com o artigo 30º do Estatuto do Gestor Público e do contrato de gestão para o triénio 2015-2017, o grau de execução dos objetivos anuais e consequente índice de desempenho determinariam a atribuição de incentivos variáveis a aplicar aos membros do Conselho de Administração. Todavia, durante o período de execução do Programa de Assistência Económica e Financeira não podem ser atribuídos os prémios de gestão previstos no referido contrato, de acordo com o disposto no artigo 38º do OE para 2015, aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro. Assim, em cumprimento dos normativos legais referidos, não foram atribuídas quaisquer remunerações variáveis aos órgãos de administração.

A remuneração do Fiscal Único é equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento de base mensal líquido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho de administração da Unidade Local de

Saúde do Nordeste, E.P.E. sujeita às deduções legais em vigor.

Assim, em 2015, a remuneração anual líquida das deduções foi de 10.325,52 €.

Divulgação da Remunerações

O montante anual da remuneração auferida, de forma individual e agregada, pelos membros do órgão de administração da ULS do Nordeste e componentes da mesma consta no relatório e contas – apêndice I do anexo I.

VII. Transações com partes Relacionadas e Outras

Transações com Partes Relacionadas

As únicas transações que ocorreram com entidades relacionadas respeitam a aquisições de serviços no âmbito de alguns meios complementares de diagnóstico e terapêutica e, de forma mais relevantes, a prestação de cuidados de saúde a beneficiários do Serviço Nacional Saúde estabelecidos no âmbito do contrato programa celebrado com a ACSS. No âmbito do referido contrato foram relevados nas contas de 2015 79.381.520,32 € de adiantamentos mensais.

Informação sobre Outras Transações

Os procedimentos adoptados pela Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE em matéria de aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas, são os previstos no Código dos Contratos Públicos. A aprovação interna das despesas é efectuada de acordo com a delegação de competências estabelecida, e mantêm-se as regras internas que determinam

que a formalização da despesa seja sempre reduzida a escrito através de nota de encomenda.

É da competência do Serviço de Compras e Logística, para cada situação, propor o tipo de procedimento em respeito pelo Código dos Contratos Públicos ou recurso aos acordos quadro elaborados pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS).

Assim, todas as transacções relativas a aquisições de bens e serviços ocorreram em condições de mercado no cumprimento das normas legais e internas.

De entre as contratações de fornecimentos de bens e serviços, prestados ao longo de 2015, no montante de 22,11 milhões de euros, destacam-se os seguintes fornecedores com transações que representam mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos:

SUCH	3.419.569,98€
TECSAM	2.627.545,66€

VIII. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental

Domínio Económico

O grande desafio que se coloca à ULS do Nordeste, como vem sendo referido desde a sua criação, é o de assegurar, com o financiamento aprovado, cuidados de saúde de qualidade num quadro de eficiência e sustentabilidade económica e financeira. No desenvolvimento deste desafio o Conselho de Administração depara-se com fortes

constrangimentos, desde a interioridade e geografia da sua área de influência, talvez por isso, pouco atrativa para médicos e outros profissionais, as características demográficas da população que serve e, de uma forma mais significativa, o financiamento deficitário a que tem sido sujeita, através do valor de capitação, desajustado e não equitativo, se atentarmos aos cuidados de saúde prestados comparativamente com outras Unidades Locais de Saúde. É fundamental uma estratégia centrada no doente, assente numa forte articulação e integração dos cuidados de saúde primários e cuidados de saúde diferenciados, no envolvimento e motivação de todos os profissionais, nas melhores parcerias com outros prestadores de serviços e com a comunidade e ainda no ajustamento da capitação para garantir a prestação de cuidados de saúde com elevada qualidade e eficiência e, a médio prazo, num quadro de equilíbrio económico e financeiro. Acresce ainda a necessidade de reformas estruturais, já referidas no plano estratégico de médio prazo, dependentes da realização de investimento candidatado ao Programa Portugal 2020.

Esta é a política que tem sido seguida, tendo, também em 2015, beneficiado da correção parcial do desajustamento do financiamento deficitário obtido em 2014. Foi assim possível, após sucessivos anos económicos, o 2º exercício consecutivo com EBITDA positivo.

O desenvolvimento de protocolos com a Comunidade, nomeadamente com as IPSS, tem permitido melhores resultados em saúde, junto dos utentes mais carenciados e vulneráveis e ainda maior acesso aos cuidados de saúde.

A promoção ou participação em iniciativas de carácter social com diversas associações locais, promovendo a educação em saúde, apoiando com equipamentos a pessoas portadoras de deficiência.

A ULS do Nordeste tem assumido uma postura proactiva contínua, adaptando as instalações a sistemas de gestão energética, permitindo assim a poupança em energia, apostando de igual forma em energias não poluentes, no tratamento de resíduos sólidos e na introdução de práticas ecológicas, nomeadamente dos lixos para reciclar.

Nesse sentido foram elaborados em 2013 o Regulamento de Comportamentos Ambientalmente Eficientes e os Manuais de Boas Práticas Ambientais e de Combate ao Desperdício, orientadores das práticas diárias, em termos de eficiência energética e ambiental, de todos colaboradores da ULSNE. A sensibilização para as referidas boas práticas é feita através da intranet com informação apelativa e monitorização conduzida pelo gestor local de energia e carbono.

No âmbito da igualdade de oportunidades e de género, as contratações de novos colaboradores e os processos de recrutamento e selecção baseiam-se em práticas responsáveis, na igualdade ao acesso de todos os interessados, sem discriminação de género, situação familiar ou pessoal, e à escolha de candidatos com base nas suas efectivas capacidades, assentes em critérios objectivos e transparentes.

O Regulamento de Horários e Assiduidade elaborado em 2013 assegura a conciliação

entre a vida pessoal, familiar e profissional dos trabalhadores da ULSNE.

No que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme consta no Relatórios e Contas, a maioria dos profissionais da ULSNE são do sexo feminino (74%).

Reconhecendo a formação profissional como um pilar fundamental para o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os colaboradores da ULS do Nordeste, EPE, esta assume especial importância quando devidamente articulada com os diversos interlocutores no que se refere, em particular, ao desenvolvimento de um plano adequado à melhoria do desempenho.

Anualmente, com base no levantamento das necessidades formativas, é elaborado e executado o Plano de Formação transversal à instituição e aos vários grupos profissionais.

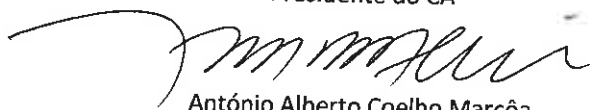
No âmbito da colaboração para a Formação e Investigação, a ULS do Nordeste, EPE é um pólo dinamizador, junto das diversas Escolas de Saúde da região, com quem mantém Acordos e Protocolos de formação e de Estudo e Investigação.

IX. Avaliação do Governo Societário

No âmbito das suas funções de entidade de interesse público, a Unidade Local de Saúde do Nordeste assume cada vez mais um papel preponderante na promoção do desenvolvimento regional na sua área de


influência. Deste modo, as estratégias delineadas visam a adoção de boas práticas, nos domínios económicos, social e ambiental, cumprindo os princípios de bom governo previstos na RCM n 49/2007, de 28 de Março.

Presidente do CA




António Alberto Coelho Marçôa

Enfermeira Diretora




Ângela Maria Meireles Moas Prior

Diretor Clínico CH



Domingos António da Veiga Fernandes

Vogal Executivo



Aida Conceição Domingues Palas

Diretora Clínica CSP

Sílvia Maria Amaral Costa